
Comparação entre a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 e o Guia de Aquisição do MPS.BR

Rejane Maria da Costa Figueiredo
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CAMPUS FGA

***Fonte:** Material: Edméia Andrade e Claudio Cruz

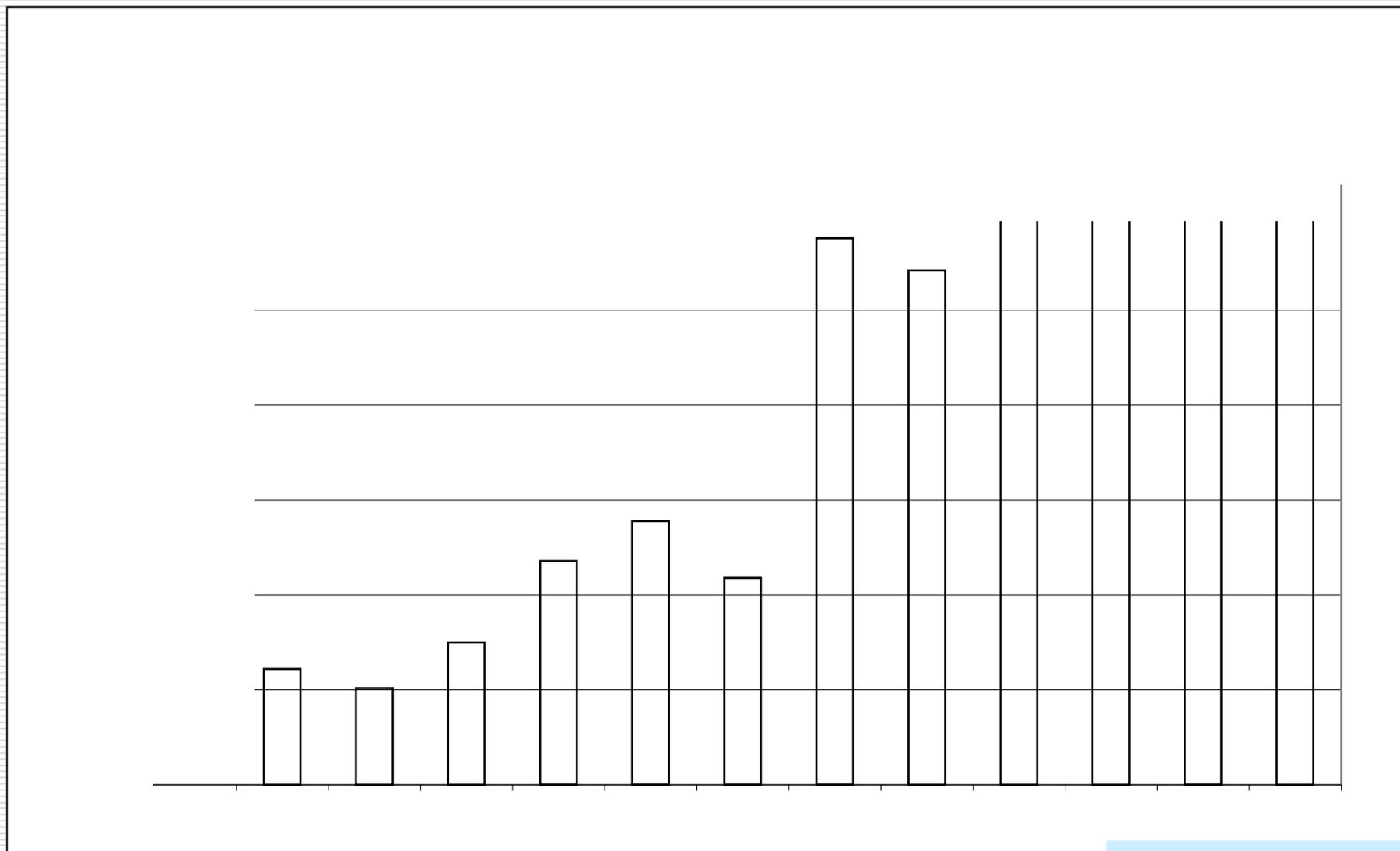
Agenda

- Contexto
 - IN 04
 - Guia de Aquisição MPS.BR
 - Comparação
 - Conclusões
-

Contexto

- Gastos elevados pela Administração Pública Federal (APF) em tecnologia da informação
 - Recorrência de irregularidades e impropriedades na APF
 - Recomendação do TCU para adoção de processos de contratação mais maduros
 - Carência de um processo de aquisição de software e serviços correlatos para entes governamentais
-

TCU: "Irregularidades freqüentes"



Contexto

- Situação atual:
 - rigidez da estrutura de cargos e salários
 - rigidez de quantitativo de pessoal
 - seleção ineficiente
 - escassez de pessoal

Contexto

- Riscos que afetam o valor da TI:
 - ❑ dependência excessiva do fornecedor
 - ❑ perda de conhecimento
 - ❑ segurança da informação
 - ❑ disputas internas (sindicais/corporativismo)
 - ❑ suspensão de processos de contratação em virtude de falhas e ilegalidades
 - ❑ suspensão ou rompimento de contratos considerados ilegais
 - ❑ perdas orçamentárias

Contexto

- A IN SLTI/MP 4/2008 e os Acórdãos 1.603 e 2.471/2008-TCU-Plenário estabelecem as obrigatoriedades de os entes públicos adotarem processos formais de contratação de serviços de TI, em particular - processos de software...
 - ❑ Falta de planejamento estratégico e de Ti
 - ❑ Falta de planejamento das contratações
 - ❑ Falta de recursos humanos e competência adequada
 - **MPS.BR-Guia de Aquisição** não contempla exigências legais, como a Instrução Normativa SLTI/MP nº4/2008
-

Acórdãos Decisivos

Acórdãos TCU:

786 / 2006

1.480 / 2007

1.999 / 2007

Recomendam que seja elaborada **norma específica** para **contratação de serviços de TI**, que contemple modelagem básica dos processos de trabalho de contratação de serviços de TI, considerando:

- o processo de contratação como um todo;
- a necessidade de planejamento das contratações;
- modelos já existentes;
- a aferição dos serviços por resultados.

Ex.:

Acórdão 786/2006

9.4. recomendar à **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, (...), elabore um **modelo de licitação e contratação de serviços de informática** para a Administração Pública Federal e promova a implementação dele nos diversos órgãos e entidades sob sua coordenação mediante orientação normativa (...).

Acórdãos Decisivos

Acórdãos TCU:

1.480 / 2007

1.999 / 2007

Acórdão TCU 1.999/2007 - “9.4.1.1. **os serviços de informática diferem substancialmente dos demais serviços** (...) já que esses priorizam contratações de serviços terceirizados de mão-de-obra, mensurados, em grande parte das vezes, por horas trabalhadas ou por simples alocação de pessoal (postos de trabalho), **enquanto os serviços de Tecnologia da Informação devem priorizar a contratação, mensuração e pagamento por resultados** (...)”

Acórdão TCU 1.480/2007 - “37. (..) O art. 10, § 7º do Decreto-lei 200/1967 **deixa claro que as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle são tarefas inerentes à Administração**, às quais ela deve se dedicar mais, enquanto as tarefas de execução não o são...

Acórdão TCU 1.480/2007 - 9.1.2.6. **utilização de estudo de modelos já existentes**, como subsídio para formulação de seu próprio modelo, a exemplo dos seguintes, reportados no relatório desta deliberação: MPS.BR (Guia de Aquisição), ISO/IEC 12207:1995 e 15504, IEEE STD 1062:1998, eSCM-CL, Cobit, ITIL, PrATIco, CMMI-AM e PMBoK, atentando para o fato de que o MPS.BR e o PrATIco são modelos que já contam com investimento público brasileiro.

Acórdãos Decisivos

Acórdãos TCU:

1.603/ 2008

Acórdão 1.603/2008-P –

9.4 recomenda Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que, nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal:

- 9.4.1. promova ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégico, procedendo, inclusive mediante **orientação normativa, à execução de ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI**, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização;
- 9.4.2. atente para a necessidade de **dotar a estrutura de pessoal de TI** do quantitativo de servidores efetivos necessário ao pleno desempenho das atribuições do setor, **garantindo, outrossim, sua capacitação**, como forma de evitar o risco de perda de conhecimento organizacional, pela atuação excessiva de colaboradores externos não comprometidos com a instituição;
- 9.4.3. estimule a **adoção de metodologia de desenvolvimento de sistemas**, procurando assegurar, nesse sentido, níveis razoáveis de padronização e bom grau de confiabilidade e segurança;

Decretos

Decreto:

1.048/ 94

Decreto 1.048/94, art. 1º: Ficam organizados, sob a forma de Sistema, com a denominação de Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de informação e informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal.

Decretos

Decreto:

1.048/ 94

Decreto 1.048/94, art. 4º: Compete ao Órgão Central do SISP:

I - orientar e administrar o processo de planejamento estratégico, coordenação geral e normalização relativa aos recursos de informação e informática da Administração Pública Federal;

II - definir, elaborar, divulgar e implementar, com apoio da Comissão de Coordenação, as políticas, diretrizes e normas relativas à gestão os recursos do Sistema e ao processo normativo de compras do Governo na área de informática; [...]

Decretos

Decreto:

1.048/ 94

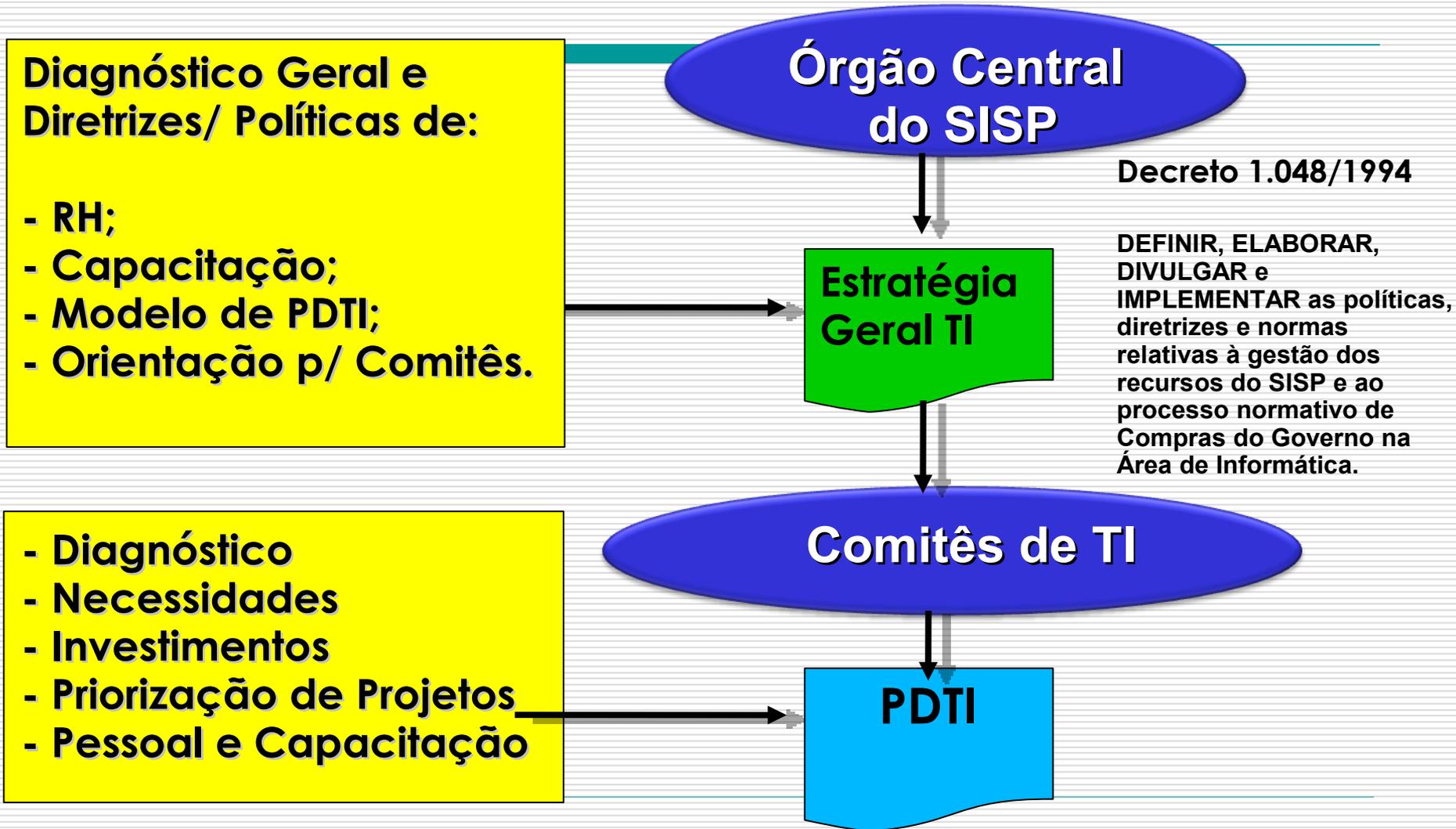
Decreto 1.048/94, art. 4º: Compete ao Órgão Central do SISP:

[...] III - promover a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de abrangência do Sistema;

IV - incentivar ações prospectivas, visando acompanhar as inovações técnicas da área de informática, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços da Administração Pública Federal;

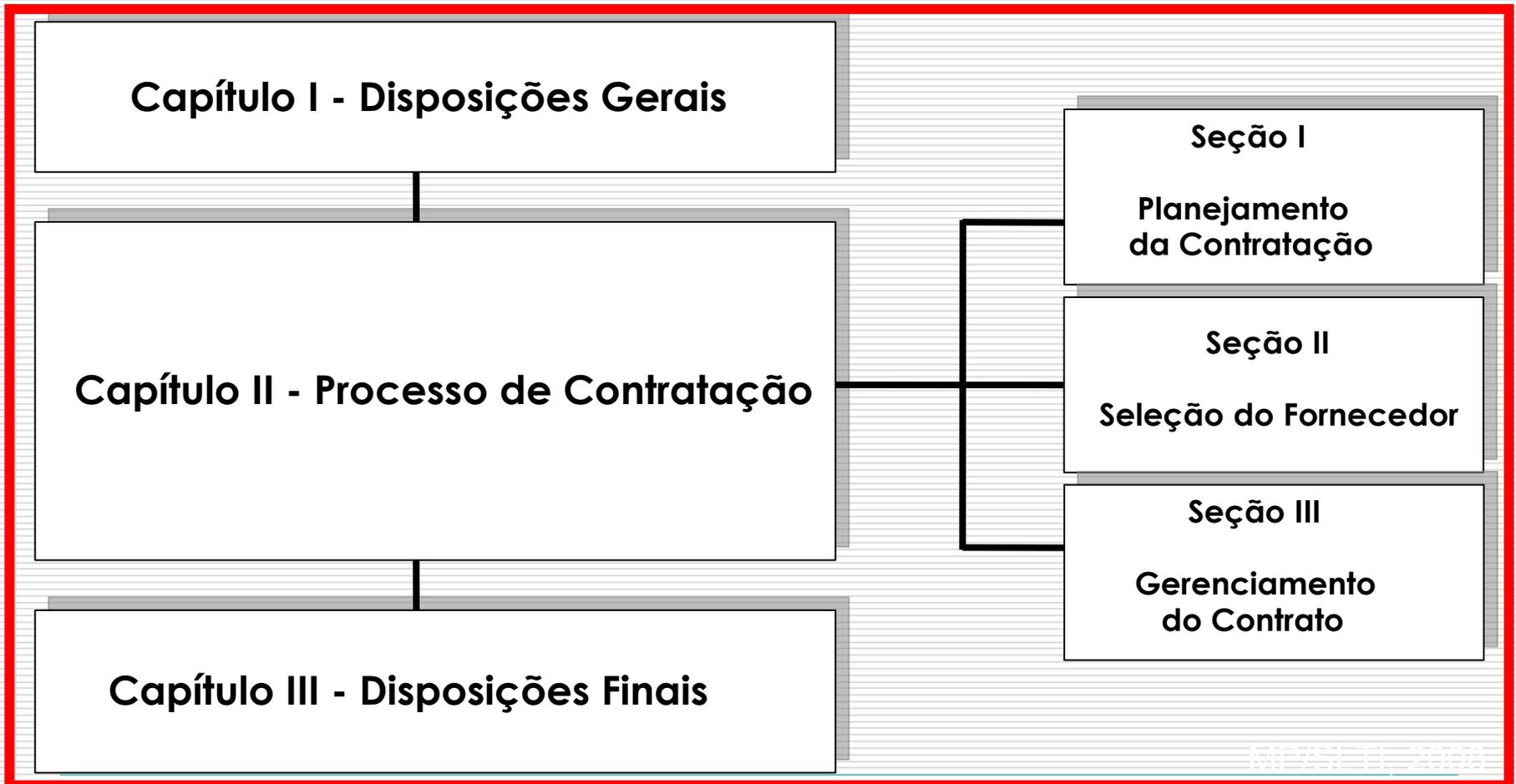
[...]

PDTI e Estratégia Geral

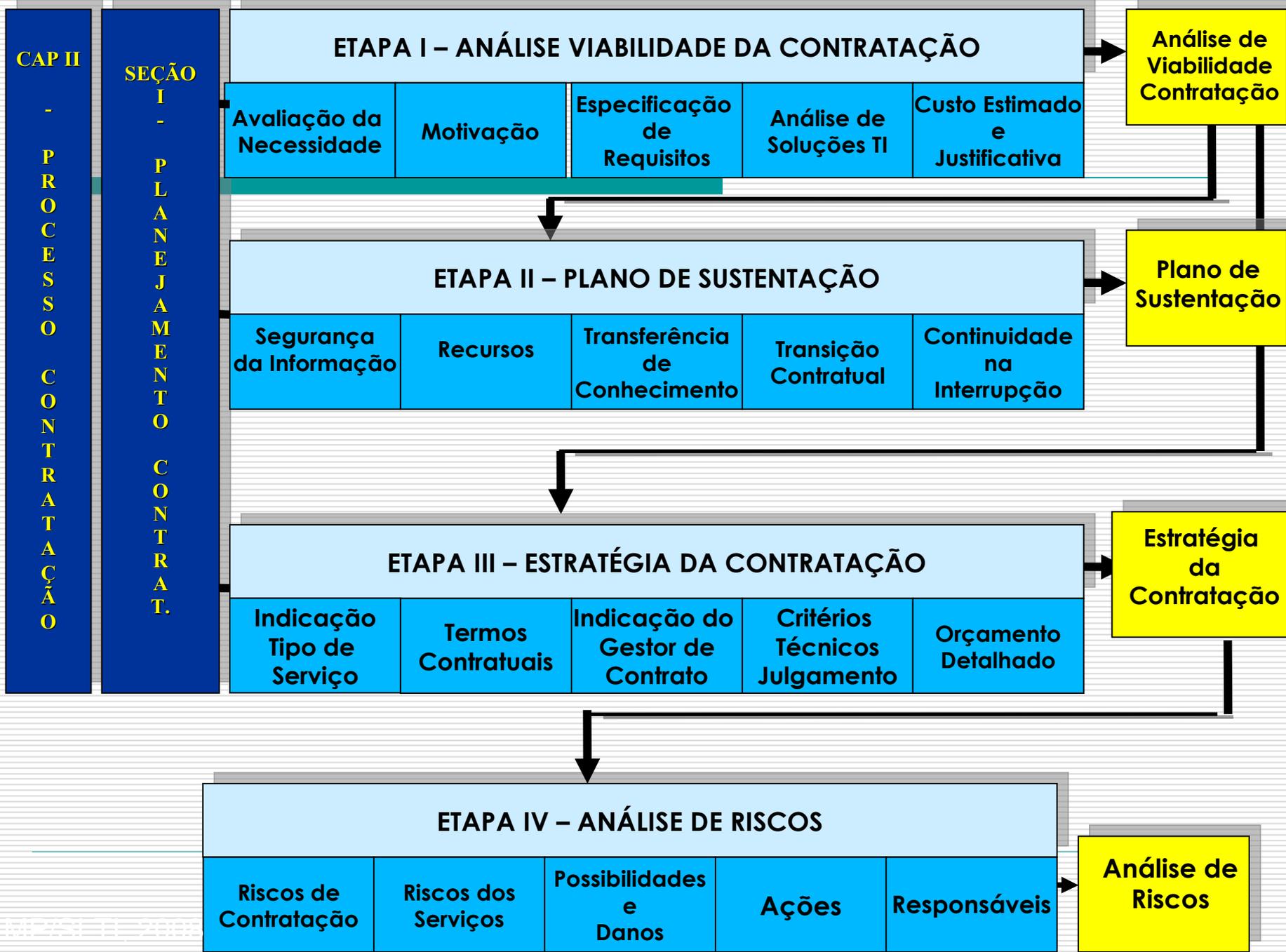


Instrução Normativa

04/2008/SLTI/MP DOU 19/05/2008



Processos da IN



Processos da IN

Capítulo II – Processo de Contratação

Seção II Seleção do Fornecedor

Deverá observar as seguintes normas pertinentes:

- Lei 8.666 de 1993;
- Decreto 2.271 de 1997;
- Decreto 3.555 de 2000;
- Lei 10.520 de 2002;
- Decreto 5.450 de 2005.

Pregão

TCU
Nota Técnica
No. 2/2008 .
Acórdão 2471
/2008 P

O TCU recomenda que as **contratações de serviços de TI**, de forma geral, sejam realizadas por meio de **pregão eletrônico**.

Modalidade de licitação indicada para contratação de todos os bens e serviços de relacionados à TI, uma vez que esses bens podem ser definidos ou padronizados.

Bens e serviços de TI comuns (possuem padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado) **devem ser obrigatoriamente adquiridos por Pregão**.

Processos da IN 04/SLTI/MP - 2008

- Consiste em práticas e diretrizes para que o gestor possa **acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços** durante a execução do contrato;
- O Gerenciamento do Contrato divide-se em **tarefas**.

**T
A
R
E
F
A
S**

Capítulo II – Processo de Contratação

Seção III – Gerenciamento do Contrato

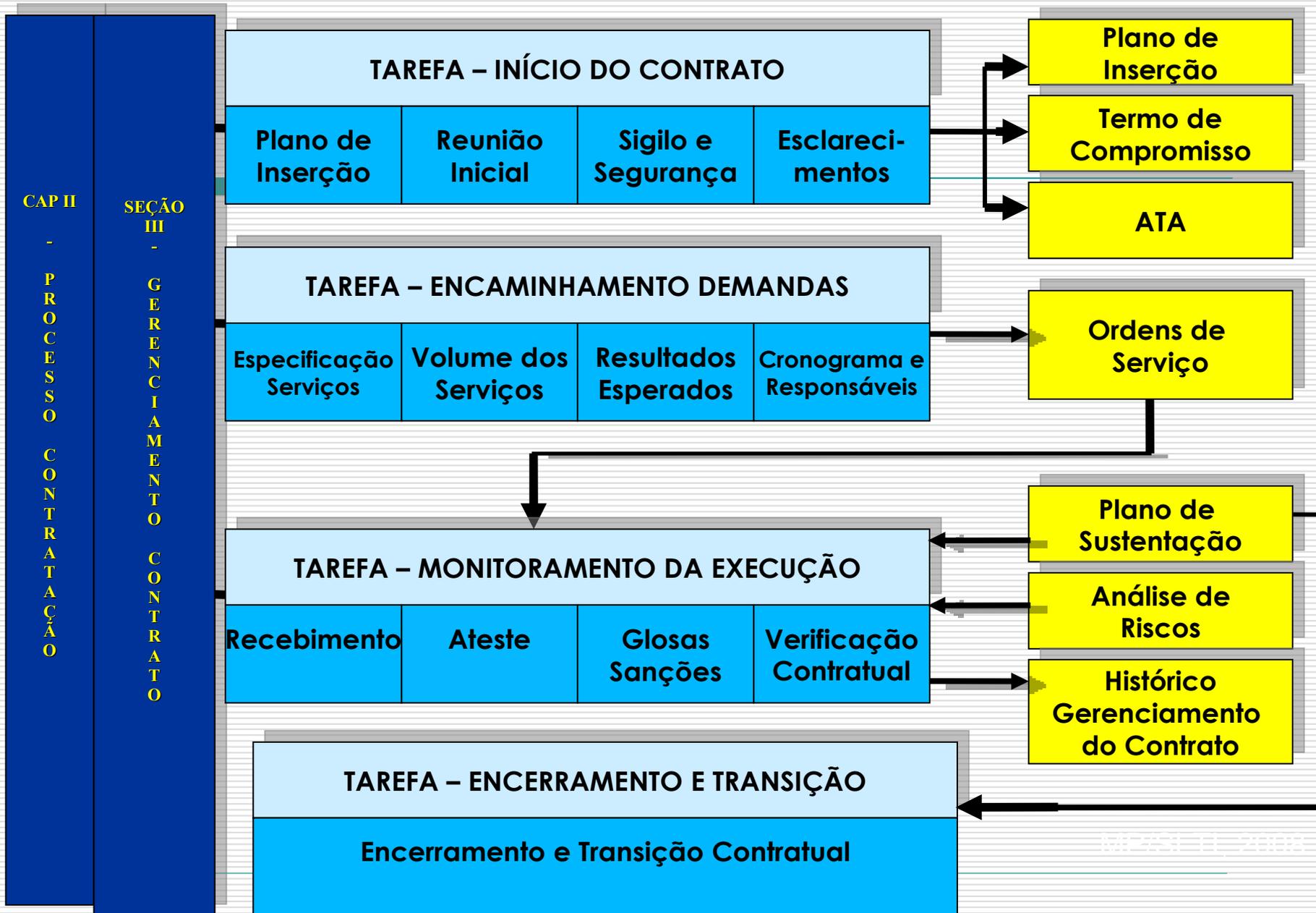
Encaminhamento
de
Demandas

Monitoramento
da
Execução

Início do
Contrato

Encerramento
e
Transição Contratual

Processos da IN



Processo de Aquisição MPS.BR

mps

Br

Melhoria de
Processo
do Software
Brasileiro



Pereira de Andrade

Guia de Aquisição MPS.BR

Objetivo

Descrever um processo de aquisição de software

Público alvo

Organizações públicas e privadas que necessitem adquirir software → Guia para a melhoria da aquisição

Produtores de software que queiram estar preparados para este processo de aquisição → Orientação para a melhoria da produção

Referências

Básica → ISO/IEC 12207:2008

Complementar → IEEE STD 1062:1998

Tipos de aquisição de S&SC

Pacote de Software (COTS) → escopo definido

Parcialmente modificável (MOTS)

Software personalizado (FD) → sob encomenda

Serviços de desenvolvimento com escopo aberto

Serviços correlatos: Manutenção, treinamento, assistência técnica, instalação, personalização, implantação

Processo de Aquisição (AQU) – MPS.BR- Versão 2009

Propósito : Obter S&SC que satisfaçam a necessidade expressa pelo cliente. Este processo inicia com a identificação da necessidade do cliente e encerra com a aceitação do produto ou serviço.

7 resultados esperados :

AQU 1. As necessidades de aquisição, as metas, os critérios de aceitação do S&SC e as estratégias de aquisição são definidos;

AQU 2. Um contrato que expresse claramente a expectativa, as responsabilidades e as obrigações de ambos (cliente e fornecedor) é elaborado;

AQU 3. Um ou mais fornecedores são selecionados;

AQU 4. S&SC que satisfaçam a necessidade expressa pelo cliente são adquiridos;

AQU 5. A aquisição é monitorada de forma que as condições especificadas sejam atendidas, tais como: custo, cronograma e qualidade;

AQU 6. Os produtos e serviços entregues pelo fornecedor são aceitos; e

AQU 7. Qualquer pendência identificada tem uma conclusão satisfatória, conforme acordado entre o cliente e o fornecedor.

Guia de Aquisição - Processo de aquisição

Preparação da aquisição

1. Estabelecer a necessidade
2. Definir os requisitos
3. Revisar requisitos
4. Desenvolver uma estratégia de aquisição
5. Definir os critérios de seleção de fornecedores

Seleção do fornecedor

1. Avaliar a capacidade de fornecedores
2. Selecionar o fornecedor
3. Preparar e negociar um contrato

Monitoração do fornecedor

1. Estabelecer e manter comunicações
2. Trocar informação sobre o progresso técnico
3. Revisar o desempenho do fornecedor
4. Monitorar a aquisição
5. Obter acordo quanto às alterações
6. Acompanhar problemas

Aceitação pelo cliente

1. Preparar a aceitação
2. Avaliar o S&SC entregue
3. Manter conformidade com o contrato
4. Aceitar o S&SC

Guia de Aquisição - Processo de aquisição

Preparação da aquisição

1. Estabelecer a necessidade
2. Definir os requisitos
3. Revisar requisitos
4. Desenvolver uma estratégia de aquisição
5. Definir os critérios de seleção de fornecedores

Seleção do fornecedor

1. Avaliar a capacidade de fornecedores
2. Selecionar o fornecedor
3. Preparar e negociar um contrato

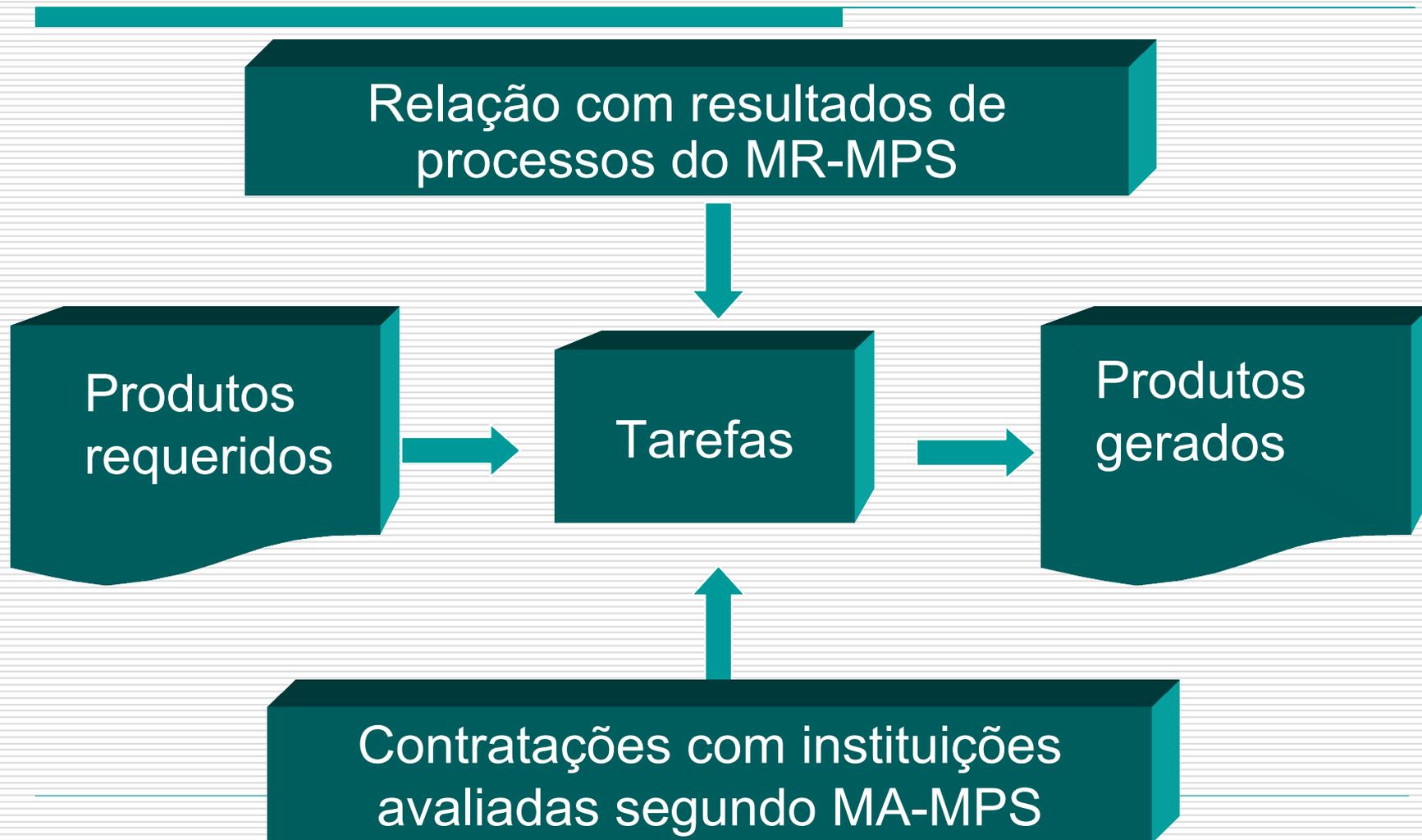
Monitoração do fornecedor

1. Estabelecer e manter comunicações
2. Trocar informação sobre o progresso técnico
3. Revisar o desempenho do fornecedor
4. Monitorar a aquisição
5. Obter acordo quanto às alterações
6. Acompanhar problemas

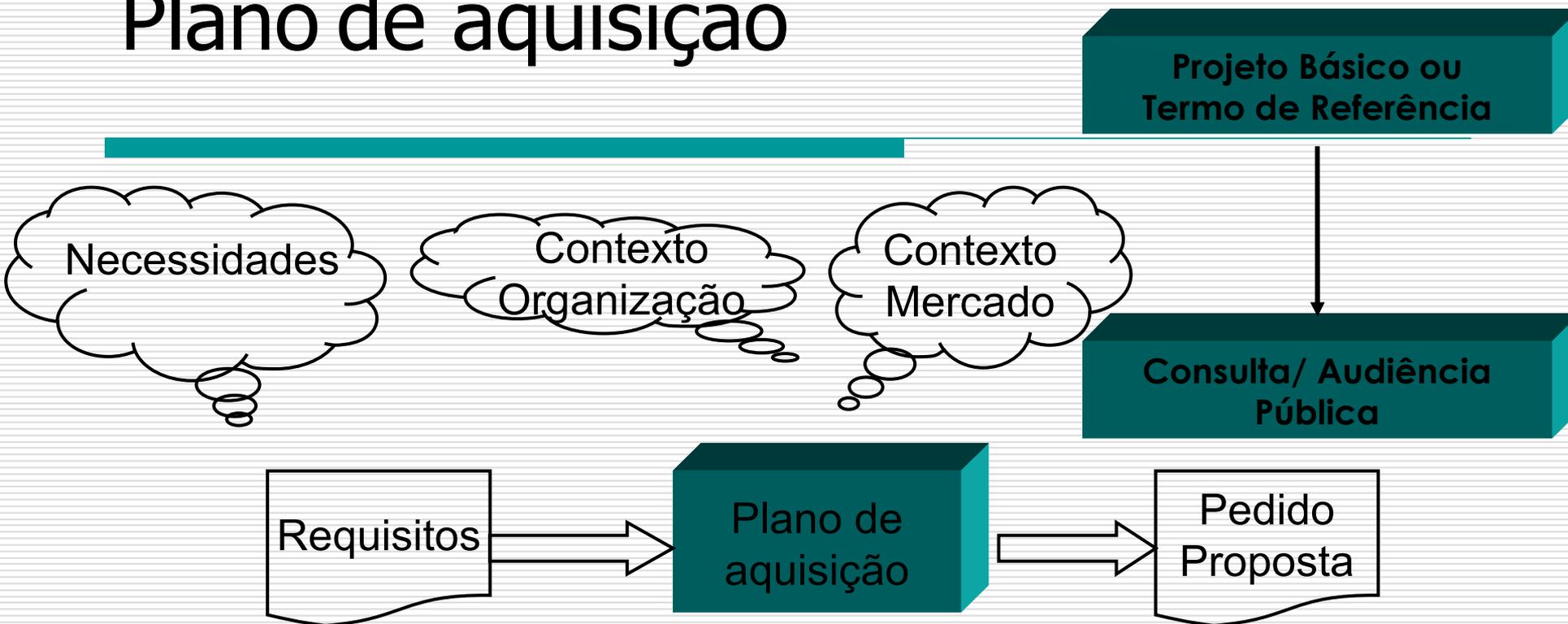
Aceitação pelo cliente

1. Preparar a aceitação
2. Avaliar o S&SC entregue
3. Manter conformidade com o contrato
4. Aceitar o S&SC

Guia de Aquisição – Descrição do processo



Plano de aquisição



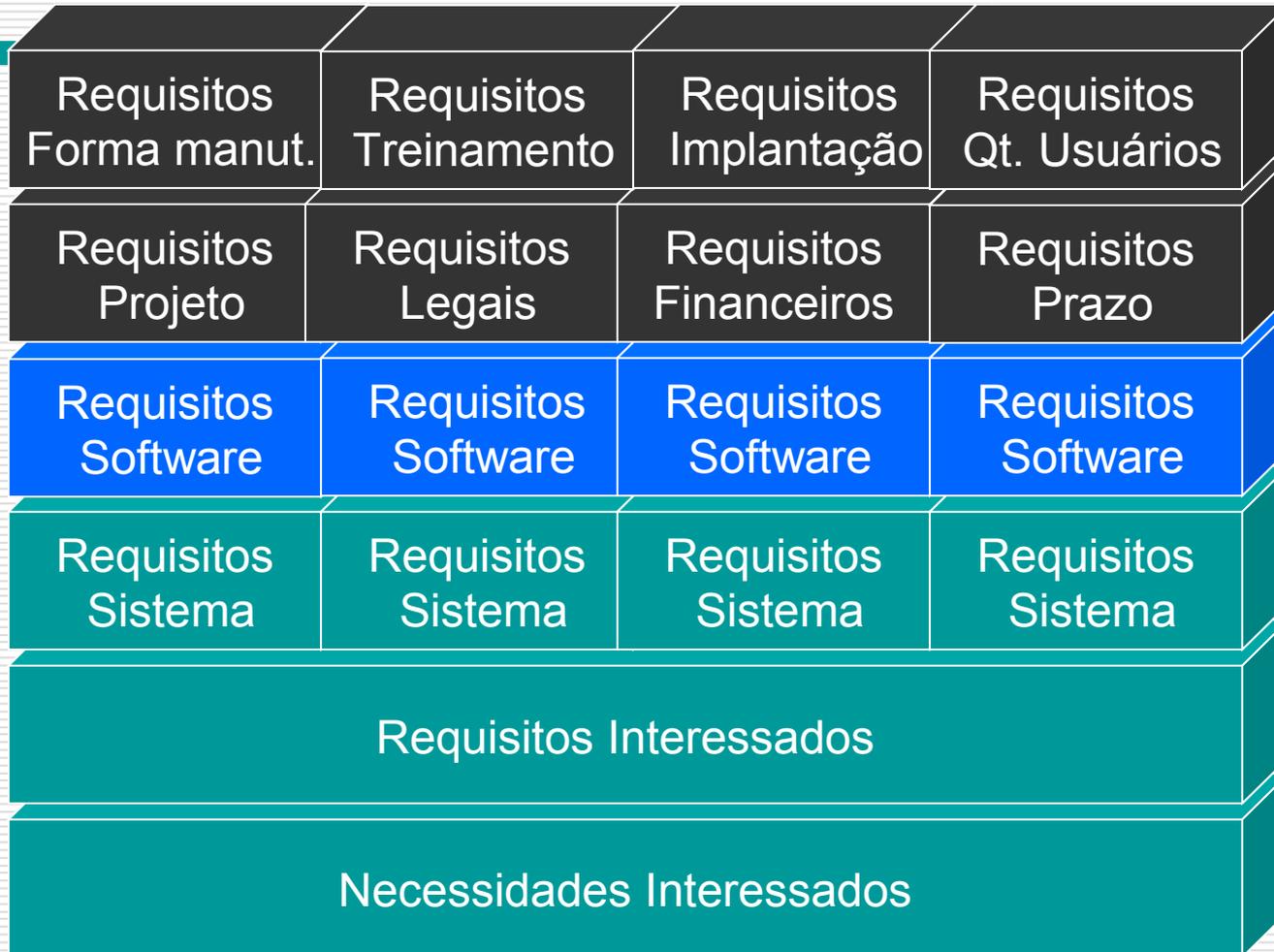
Aquisição é projeto: requer um plano compatível com sua complexidade.

Preparação da aquisição (Pre)

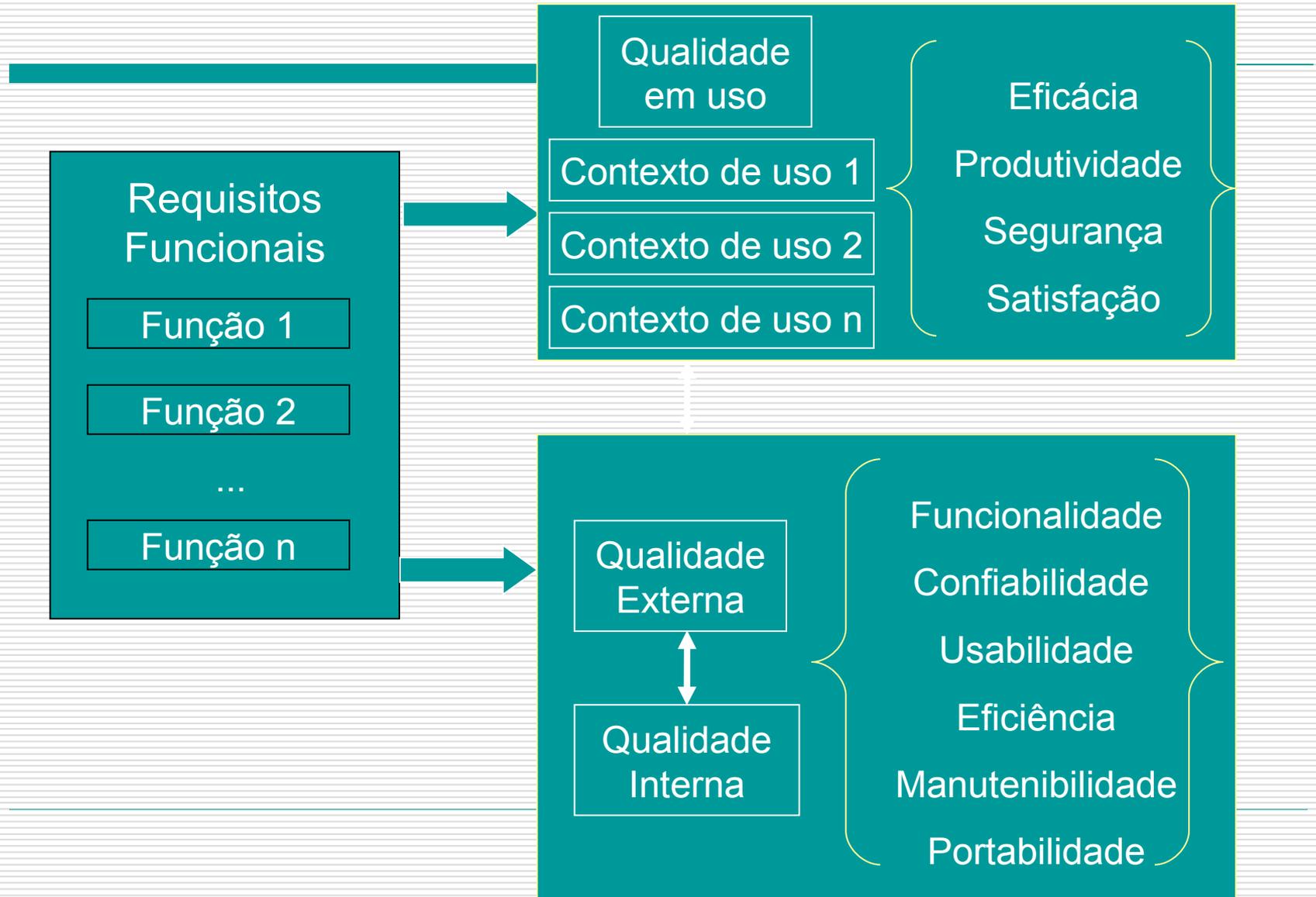
- Estabelecer as necessidades e os objetivos da aquisição e comunicar aos potenciais fornecedores



Requisitos para Aquisição



Requisitos do Software - relacionamentos



Guia de Aquisição - Processo de aquisição

Preparação da aquisição

1. Estabelecer a necessidade
2. Definir os requisitos
3. Revisar requisitos
4. Desenvolver uma estratégia de aquisição
5. Definir os critérios de seleção de fornecedores

Seleção do fornecedor

1. Avaliar a capacidade de fornecedores
2. Selecionar o fornecedor
3. Preparar e negociar um contrato

Monitoração do fornecedor

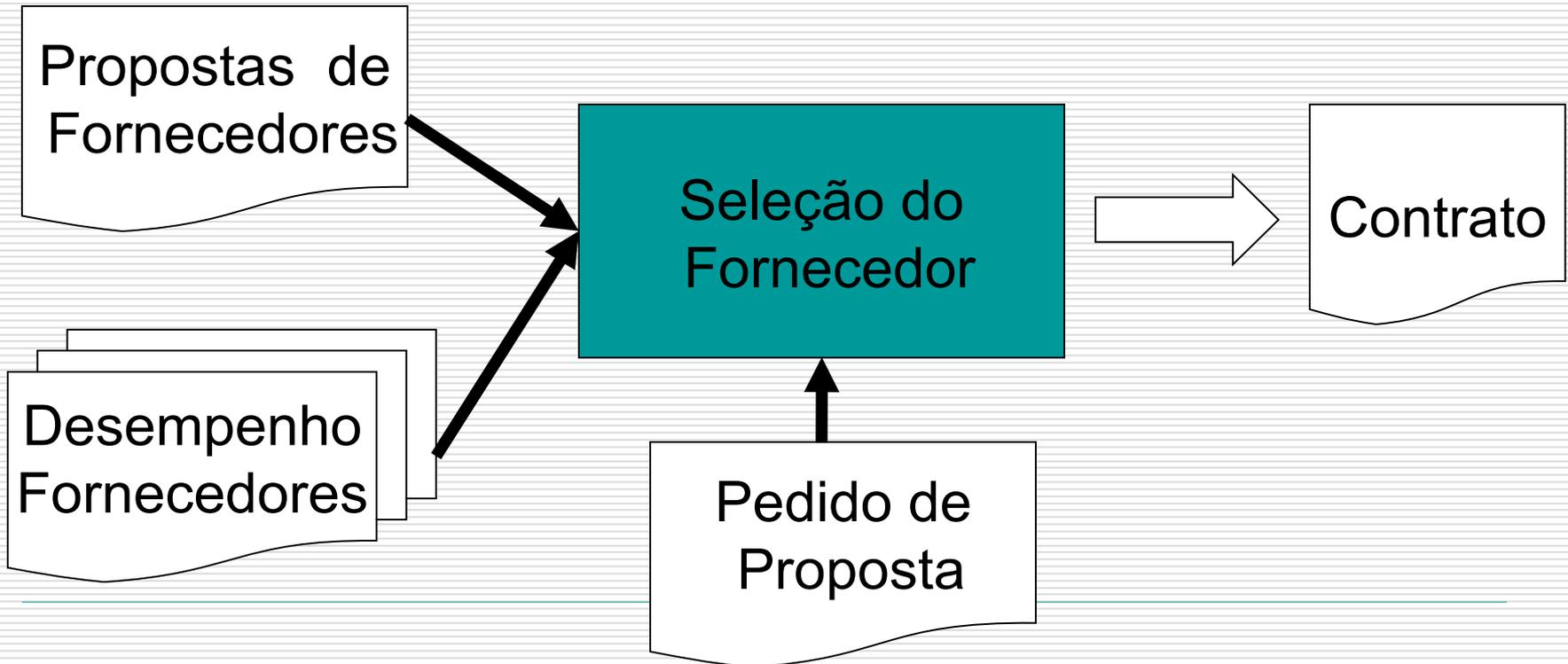
1. Estabelecer e manter comunicações
2. Trocar informação sobre o progresso técnico
3. Revisar o desempenho do fornecedor
4. Monitorar a aquisição
5. Obter acordo quanto às alterações
6. Acompanhar problemas

Aceitação pelo cliente

1. Preparar a aceitação
2. Avaliar o S&SC entregue
3. Manter conformidade com o contrato
4. Aceitar o S&SC

Seleção do Fornecedor (Sel)

Escolher a organização que será responsável pela entrega do S&SC em conformidade com os requisitos estabelecidos.



Guia de Aquisição - Processo de aquisição

Preparação da aquisição

1. Estabelecer a necessidade
2. Definir os requisitos
3. Revisar requisitos
4. Desenvolver uma estratégia de aquisição
5. Definir os critérios de seleção de fornecedores

Seleção do fornecedor

1. Avaliar a capacidade de fornecedores
2. Selecionar o fornecedor
3. Preparar e negociar um contrato

Monitoração do fornecedor

1. Estabelecer e manter comunicações
2. Trocar informação sobre o progresso técnico
3. Revisar o desempenho do fornecedor
4. Monitorar a aquisição
5. Obter acordo quanto às alterações
6. Acompanhar problemas

Aceitação pelo cliente

1. Preparar a aceitação
2. Avaliar o S&SC entregue
3. Manter conformidade com o contrato
4. Aceitar o S&SC

Monitoração do fornecedor (Mon)

Acompanhar e garantir o desempenho do fornecedor mediante os termos do contrato.



Guia de Aquisição - Processo de aquisição

Preparação da aquisição

1. Estabelecer a necessidade
2. Definir os requisitos
3. Revisar requisitos
4. Desenvolver uma estratégia de aquisição
5. Definir os critérios de seleção de fornecedores

Seleção do fornecedor

1. Avaliar a capacidade de fornecedores
2. Selecionar o fornecedor
3. Preparar e negociar um contrato

Monitoração do fornecedor

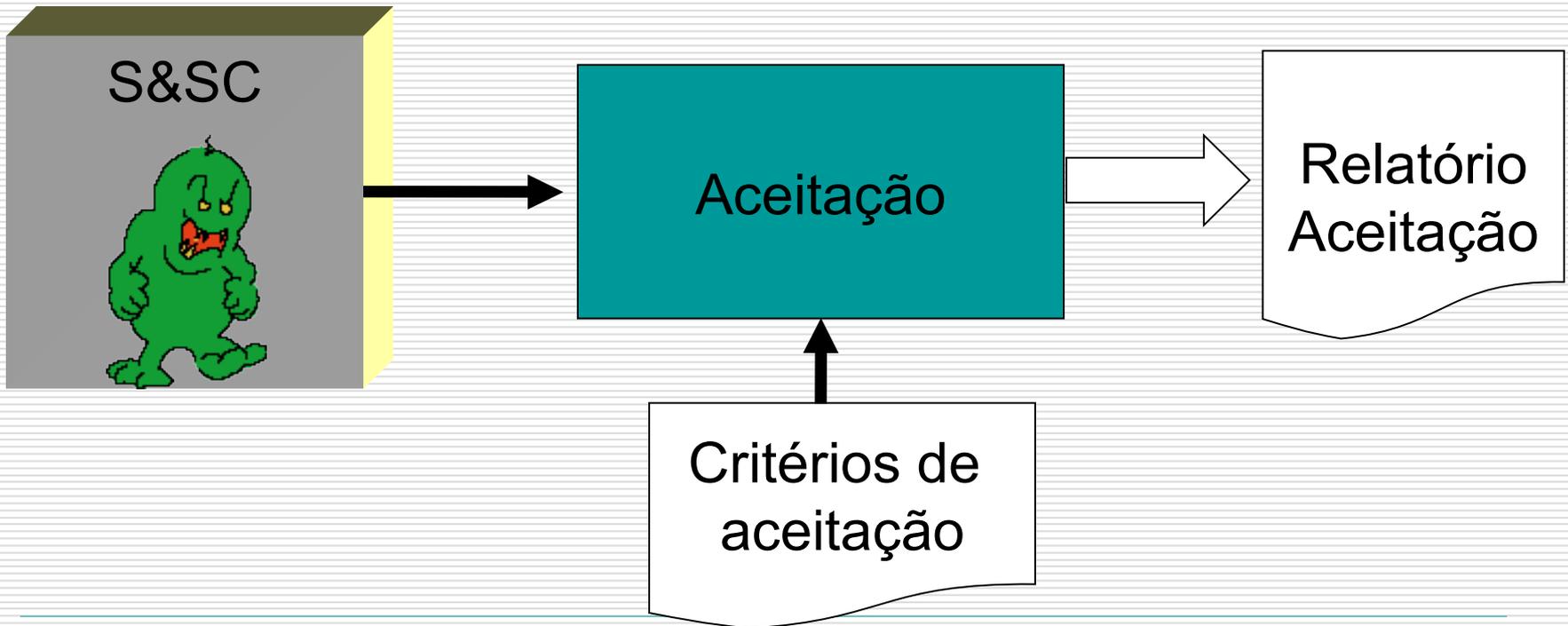
1. Estabelecer e manter comunicações
2. Trocar informação sobre o progresso técnico
3. Revisar o desempenho do fornecedor
4. Monitorar a aquisição
5. Obter acordo quanto às alterações
6. Acompanhar problemas

Aceitação pelo cliente

1. Preparar a aceitação
2. Avaliar o S&SC entregue
3. Manter conformidade com o contrato
4. Aceitar o S&SC

Aceitação pelo cliente (Ace)

Aprovar o software e serviços correlatos quando todos os critérios de aceitação estiverem satisfeitos.



Anexos do Guia de Aquisição

- ✓ Plano de Aquisição
- ✓ Pedido de Proposta
- ✓ Proposta de fornecedores
- ✓ Registro de revisões
- ✓ Aspectos relevantes na Aquisição de software
- ✓ Funções no projeto de aquisição
- ✓ Normas brasileiras e ISO/IEC para avaliação de produto de software: ABNT/NBR ISO/IEC 9126, 14598 e 25000 (SQuaRE)
- ✓ Processo de Aquisição da ISO/IEC 12207 e IEEE Std 1062
- ✓ Certificação de Consultores de Aquisição MPS.BR

Comparação IN 04 e MPS.BR

	IN 04/SLTI/MP	MPS.BR – Guia de aquisição
Campo de aplicação	■ Serviços de TI (Soluções de TI com Software, Hardware e outros elementos)	■ Software e Serviços Correlatos
Extensão do processo	■ Vínculo com um esforço maior de governança de TI (PDTI)	■ Não estabelece estruturas rígida para sua utilização

Ambos tem por objetivo básico definir com clareza todos os elementos que garantam as necessidades expressas pelo cliente

Comparação IN 04 e MPS.BR

	IN 04/SLTI/MP	MPS.BR – Guia de aquisição
Estruturação dos processos	<ul style="list-style-type: none">■ Estabelece formas diferenciadas de estruturação de fases: planejamento, seleção e gestão■ Lacunas na conceituação de suas tarefas, entradas utilizadas e documentos gerados	<ul style="list-style-type: none">■ Maior sistematização da estrutura do modelo,■ Maior rigor na caracterização de tarefas e na conceituação■ Preocupação em manter conformidade com referências nacionais e internacionais■ Identificação sistemática dos objetivos■ Conjunto de documentação de apoio bem definida

Comparação IN 04 e MPS.BR

	IN 04/SLTI/MP	MPS.BR – Guia de aquisição
Conteúdo das fases	<ul style="list-style-type: none">■ Regras específicas para evitar duplicidade de esforços no âmbito da APF■ Estabelece o uso de padrões de interoperabilidade e acessibilidade.■ Estratégia de Contratação específicas APF.■ Plano de Sustentação■ Estratégia de independência em relação ao fornecedor.■ Consulta pública	<ul style="list-style-type: none">■ Especificação de requisitos mais detalhada, buscando zelar por sua adequação para a execução de testes de aceitação e coerência com necessidades e restrições organizacionais

Comparação IN 04 e MPS.BR

	IN 04/SLTI/MP	MPS.BR – Guia de aquisição
Gerenciamento do Contrato	<ul style="list-style-type: none">■ Descrição das tarefas bastante superficial	<ul style="list-style-type: none">■ Maior continuidade entre as fases nas questões de natureza técnica e gerencial■ Maior ênfase nas questões relacionadas à aceitação dos serviços

Conclusões

- **IN 04**
- Maior abrangência (serviços de TI)
- Diretrizes para o processo de contratação de serviços de TI na APF
- Visa reduzir riscos de insucesso na contratação dos serviços e eliminar práticas de contratação criticadas recorrentemente pelo TCU
- Menor sistematização da estruturação do processo de contratação de serviços da IN 4
- Vincula o processo de aquisição a outros instrumentos como a EGTI e o PDTI
-

- **Processo de Aquisição**
- Descrição de um processo padrão especializado em S&SC, sem interferência no Planejamento estratégico mas alinhado as necessidades da organização
- Baseado em normas técnicas da ABNT e padrões IEEE
- Apresenta contribuições para o detalhamento e implementação do modelo proposto para a APF
- Deve ser customizado para cada organização de acordo com as necessidades específicas
-



Rejane Maria da Costa Figueiredo – UnB / FGA <rejanemaria@gmail.com>

O Quadro Referencial Normativo para contratação de serviços de TI

www.tcu.gov.br/fiscalizacaoti

www.ticontrole.gov.br

O QRN está disponível para acesso público no site da Comunidade TIControle (www.ti.controle.gov.br), no item Legislação.

TIControle - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço http://www.ti.controle.gov.br/

Contratação de serviços de TI

Planejamento Institucional

Planejamento de TI

- Organização e estrutura de TI
 - Liderança
 - Gestão de Pessoal de TI
 - Estratégia de contratação de serviços de TI
- Orçamentação

Planejamento da Contratação

- Planejamento preliminar da contratação
 - Fundamentação do objetivo da contratação
 - Designação da equipe projetista
 - Definição dos requisitos da contratação
 - Análise de mercado
 - Definição do modelo de prestação dos serviços
 - Definição do gestor do futuro contrato
 - Análise de impacto da contratação
 - Aprovação dos estudos técnicos preliminares
- Planejamento definitivo da contratação
 - Definição do objeto da contratação
 - Definição do modelo de remuneração
 - Definição do modelo de seleção de fornecedor
 - Definição dos critérios de seleção do fornecedor
 - Definição do modelo de gestão do contrato
 - Levantamento e análise de preços de mercado
 - Análise da economicidade da contratação
 - Encerramento do planejamento

Seleção e Contratação de Fornecedor

- Formalização do pedido de contratação
- Seleção
- Assinatura do contrato

Gestão Contratual

- Inicição do Contrato
- Execução contratual
- Encaminhamento de demandas

Definição do modelo de gestão do contrato

Atualizado em 20/12/07 22:14:51

O que é um modelo de gestão do contrato?

1. Modelo de gestão do contrato é o conjunto de objetivos, responsabilidades, atores, papéis e processos que visam à garantia da produção dos resultados e benefícios projetados que justificaram a contratação. Ele é a base para a construção do contrato pela área jurídico-administrativa, que será executado pela área de TI (1).

Diretrizes para a concepção de um modelo de gestão

2. A Administração atua como consumidor nas relações contratuais que firma com terceiros para execução indireta (2). Por isso, o modelo de gestão do contrato deve caracterizar a relação contratual exclusivamente como prestação de serviços e jamais permitir qualquer caracterização de fornecimento de mão-de-obra, evitando aspectos tais como: • subordinação dos empregados da contratada à contratante; • pessoalidade ou habitualidade; • ressarcimento de salários, despesas de transporte, viagem ou hospedagem; • benefícios como os de alimentação; • gestão dos serviços pela contratante e não pelo preposto da contratada (3).
3. Um modelo de gestão deve permitir e desenvolver um relacionamento cliente-fornecedor caracterizado: • pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho; • pela harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores; • pela educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo; • pelo incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços (4).

Elementos essenciais de um modelo de gestão de contrato

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado para representar a Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (5).
5. As obrigações e a responsabilização do gestor fiscalizador devem estar claramente definidas no modelo de gestão. Sugere-se a lista constante do Manual do Gestor de Contratos do STJ: "• IV -

http://ticontrole.tcu.gov.br/portal/page/portal/CGTI/legislacao/001.002.050.108.195.htm#Fund91-2

Internet

TIControle - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço http://www.ti.controle.gov.br/

Links

Contratação de serviços de TI

Planejamento Institucional

Planejamento de TI

Organização e estrutura de TI

Liderança

Gestão de Pessoal de TI

Estratégia de contratação de serviços de TI

Orçamentação

Planejamento da Contratação

Planejamento preliminar da contratação

Fundamentação do objetivo da contratação

Designação da equipe projetista

Definição dos requisitos da contratação

Análise de mercado

Definição do modelo de prestação dos serviços

Definição do gestor do futuro contrato

Análise de impacto da contratação

Aprovação dos estudos técnicos preliminares

Planejamento definitivo da contratação

Definição do objeto da contratação

Definição do modelo de remuneração

Definição do modelo de seleção de fornecedor

Definição dos critérios de seleção do fornecedor

Definição do modelo de gestão do contrato

Levantamento e análise de preços de mercado

Análise da economicidade da contratação

Encerramento do planejamento

Seleção e Contratação de Fornecedor

Formalização do pedido de contratação

Seleção

Assinatura do contrato

Gestão Contratual

Iniciação do Contrato

Execução contratual

Encerramento da demanda

BRASIL. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

• Art. 2º) A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem este delegar competência, e que conterá, no mínimo: I - justificativa da necessidade dos serviços; II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada; III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

• Art. 2º) Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utilize produto ou serviço como destinatário final.

• Art. 3º) Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. § 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial. § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

BRASIL. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

• Art. 4º) É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam: I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos; II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de bens em regime de subordinação dos empregados;

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho

• Súmula Nº 331 do TST, Co 96/2000, DJ 18.09.2000: I - A vínculo diretamente com o tomador (art. 3º, I, da Lei nº 03.01.1974). II - A contratação de emprego com os órgãos de administração pública direta ou indireta, inclusive as fundações públicas, das empresas públicas e sociedades de economia mista, não caracteriza vínculo de emprego. Histórico: Revisão da Súmula 21.12.1993 Nº 331 (...). IV - O tomador é responsável subsidiariamente na contratação de prestação de serviços participada de relação processual.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

• Art. 4º) O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos do art. 5º, inciso X, do art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitorias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indeterminadas, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, depois de o Congresso Nacional decretar e eu sancionar a seguinte lei:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos do art. 5º, inciso X, do art. 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitorias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indeterminadas, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078/compilado.htm

TIControle - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço http://www.ti.controle.gov.br/

Links

Contratação de serviços de TI

Planejamento Institucional

Planejamento de TI

Organização e estrutura de TI

Liderança

Gestão de Pessoal de TI

Estratégia de contratação de serviços de TI

Orçamentação

Planejamento da Contratação

Planejamento preliminar da contratação

Fundamentação do objetivo da contratação

Designação da equipe projetista

Definição dos requisitos da contratação

Análise de mercado

Definição do modelo de prestação dos serviços

Definição do gestor do futuro contrato

Análise de impacto da contratação

Aprovação dos estudos técnicos preliminares

Planejamento definitivo da contratação

Definição do objeto da contratação

Definição do modelo de remuneração

Definição do modelo de seleção de fornecedor

Definição dos critérios de seleção do fornecedor

Definição do modelo de gestão do contrato

Levantamento e análise de preços de mercado

Análise da economicidade da contratação

Encerramento do planejamento

Seleção e Contratação de Fornecedor

Formalização do pedido de contratação

Seleção

Assinatura do contrato

Gestão Contratual

Inicição do Contrato

Execução contratual

Examinamento de demandas

BRASIL. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

• Art. 2º) A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo: I - justificativa da necessidade dos serviços; II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada; III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

2

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

• Art. 2º) Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

• Art. 3º) Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. § 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial. § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

3

BRASIL. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

• Art. 4º) É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam: I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos; II - paralização exclusiva do objeto como fornecimento de subordinação dos empregados.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho

• Súmula Nº 331 do TST. Co 96/2000, DJ 18.09.2000: I - A vinculo diretamente com a to 03.01.1974). II - A contratação emprego com os órgãos de ad - Não forma vinculo de emp 20.06.1983) e de conservação tomador, desde que inexist obrigações trabalhistas, por p serviços, quanto àqueles obriga fundações públicas, das empre de relação processual e const Histórico: Revisão da Súmula 21.12.1993 Nº 331 (...) IV - O na responsabilidade subsidiária participado da relação process

4

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

• Art. 10) A Omissão Nacional d

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Regulamentação

Depois de o projeto de lei ser conhecido e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XIII, 17º, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078/compilado.htm

Referências

- CRUZ, Cláudio Silva da. **Governança de TI e conformidade legal no setor público: um quadro referencial normativo para a contratação de serviços de TI.** 2008. [s.n.]f. Dissertação (Mestrado em Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação). Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/publico/CRUZ,2008,Dissertacao.pdf>>. Acessado em: 31 jul. 2008.
- CRUZ, Cláudio Silva da. **Curso de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.** Programa de Desenvolvimento de Gestores de Tecnologia da Informação, Brasília: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)/Ministério do Planejamento, 2009.
- Gillis, Eric Robert e Andrade, Edméia Leonor Pereira de. **Comparação entre a Instrução Normativa nº 04 SLTI/MP e o Guia de Aquisição do MPS.BR.** Contecsi, FEA-USP SP. 2009.